

Quarta-feira, 22 de Maio de 2024



IMPrensa Oficial

Sumário

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PE Nº 010/2024	2
EXTRATO DE ADITIVO 21/05/2024	3
PORTARIA Nº 372/2024	4
LEI Nº 2680, DE 21 DE MAIO DE 2024	5
DECRETO Nº 2819, DE 21 DE MAIO DE 2024	6
LEI Nº 2681, DE 21 DE MAIO DE 2024	7
DECRETO Nº 2820, DE 21 DE MAIO DE 2024	8
PUBLICAÇÃO CONTRATO LGPD	9

MAIO DE 2024

Imprensa Oficial

Edição nº 737/2024

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, torna público que, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Processo Administrativo Nº 9696/2024, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos e aduelas de concreto para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do município de Araçoiaba da Serra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III, foi ADJUDICADO pela Agente de Contratação ora signatária no dia 20/05/2024 e HOMOLOGADO pela Autoridade Municipal o seu resultado no dia 20/05/2024, para a empresa ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 50.309.137/0001-09, nos lotes 01, 03, 04 E 05, perfazendo o valor total de R\$ 3.005.416,80, WDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.527.609/0001-14, nos lotes 06 e 08, perfazendo o valor total de R\$ 421.300,00, EMILIANO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 40.892.220/0001-91, nos lotes 09 e 10, perfazendo o valor total de R\$ 20.599,00. Araçoiaba da Serra, 21 de maio de 2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. **CONTRATO Nº 040/2022**, EMPRESA **GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, CNPJ nº 61.457.941/0001-43, OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos (Impressoras e Multifuncionais), novas, sem uso anterior, não recondiçionadas, lacradas de fábrica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, e também de todos os suprimentos como toner, e os demais materiais de consumo, exceto papel sulfite, para atender a demanda operacional da Prefeitura, do Termo de Referência contido no Anexo I, DATA: 10/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, R\$335.530,08 - BASE LEGAL: PE 021/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. **CONTRATO Nº 041/2021**, EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, OBJETO: **Contratação de Agente de Integração para execução dos serviços de intermediação para o programa de estágio na Prefeitura do Município de, para estudantes do nível técnico e superior, visando o desenvolvimento de atividades para a promoção da integração ao mercado de trabalho de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Artigo 203 e Inciso IV do Artigo 214) combinado com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2.008, conforme especificações constantes do Anexo I, DATA: 07/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, R\$35.010,00 - BASE LEGAL: PE 034/2021**



**PORTARIA Nº 372/2024
DE 21 DE MAIO DE 2024**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a pedido o Sr. TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA COLLACO, portador do RG nº 29.XXX.XXX-1 e CPF nº 304.XXX.XXX-48, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III-MATEMÁTICA, a partir de 21/05/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 21 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 21 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRAAV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2024**LEI Nº 2680,
DE 21 DE MAIO DE 2024***"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências."*

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				150.000,00
02	18	02	Departamento de Logística	
	774	12.365.0012.2080.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche	150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 95 81
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		210 011	FNDE Creche Rio Verde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	150.000,00
Fontes de Recurso	
95 81	150.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 21 de maio de 2024



José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 21 de maio de 2024.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUJANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2819 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2680

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			150.000,00
02 18 02	Departamento de Logística		
774	12.365.0012.2080.0000	Sim é Possível Educação para Todos	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	210 011	FNDE Creche Rio Verde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	150.000,00
	Fontes de Recurso
	95 81 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 21 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2024

**LEI Nº 2681,
 DE 21 DE MAIO DE 2024**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.160.000,00
02	16	02	Departamento de Infraestrutura	
	775	15.451.0009.1090.0000	Obras de Pavimentação	1.960.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 153	SGRI-Recap.,Dren.- Estr.Irmã Theoberta	
	776	15.451.0009.1090.0000	Obras de Pavimentação	200.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 154	SGRI-Pavim.,Dren. e Sinal. R.Lourdes D B	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.160.000,00
	Fontes de Recurso
	02 81 2.160.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 21 de maio de 2024

José Carlos de Quevedo Junior
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.arcoiaba.sp.gov.br, em 21 de maio de 2024.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2820 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2681

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.160.000,00
02	16	02	Departamento de Infraestrutura	
775	15.451.0009.1090.0000		Obras de Verdade	1.960.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100	153	SGRI-Recap.,Dren.- Estr.Irmã Theoberta	
776	15.451.0009.1090.0000		Obras de Verdade	200.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100	154	SGRI-Pavim.,Dren. e Sinal. R.Lourdes D B	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.160.000,00
	Fontes de Recurso
	02 81 2.160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 21 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro Fone: 015-3281-1613
Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-99706-3989
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-99800-4747
CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP – 18.190-000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 01 DE 20 DE MAIO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, com sede na Rua Professor Toledo, nº 668, Bairro Centro, Araçoiaba da Serra/SP, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Oswaldo Elias da Silva Júnior, portador do RG nº 17.393.220-4 e do CPF nº 122.668.698-25, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.553.108/0001-23, com sede na Av. Montemagno, nº 259, 3º andar, Jardim Anália Franco, São Paulo/SP, CEP: 03.371-000, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Alberto dos Santos Bessa e Silva, RG nº 13.443.859-0 e CPF nº 040.450.618-60, telefone: (11) 98400-9933, e-mail: licitador@licitador.net, na qualidade de vencedora do Processo Administrativo e Dispensa de Licitação nº 052/2023 doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, firmam do presente **CONTRATO**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Realização de Diagnóstico e Adequação da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra às exigências constantes da Lei Federal 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

2.1.2 - Havendo a prorrogação após 12 (doze) meses, o preço dos serviços poderá ser reajustado de acordo com base no menor índice em vigência, entre IPCA, IGPM e IPC do período, mediante requerimento da Contratada.

2.2 - A Contratada obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

2.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Só será emitido atestado de recebimento se atendidas as determinações do Termo de Referência.

2.4.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

2.4.1.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo fixado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

2.7 - Fica assegurado o prazo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação, para resposta da Contratante, ao pedido de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela Contratada.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 - A Contratada obriga-se a entregar o objeto deste Contrato pelo preço total constante da sua oferta realizada no Processo Administrativo e Dispensa de Licitação de nº 052/2023, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, assim como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2 - O valor total do presente contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

ITEM ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unidade	Planejamento – até 90 dias após assinatura do contrato	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	1	Unidade	Inventário e Diagnóstico - até 90 dias após conclusão do item 1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	1	Unidade	Identificação das Necessidades e Plano de Ação - até 90 dias após conclusão do item 2	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	1	Unidade	Implementação no Plano de Ações - até 90 dias após conclusão do item 3	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	50	Horas	Consultoria por banco de horas – após assinatura do contrato	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
PREÇO TOTAL GERAÇÃO DO CONTRATO					R\$ 22.500,00



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro Fone: 015-3281-1613
Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-99706-3989
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-99800-4747
CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP – 18.190-000

3.3 - As despesas decorrentes da contratação, objeto do Processo Administrativo e de Dispensa de Licitação nº 052/23, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados: Ficha nº: 14 – Unidade: 010102 – Funcional: 01.031.0001.2007.0000 - Manutenção Secretaria da Câmara Municipal – Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 0 0100.

3.4 - O pagamento será efetuado em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetivação de cada serviço (itens 1 a 5 da tabela acima), com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, preenchida, sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, processo administrativo e de dispensa de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), bem como número de agência e conta corrente bancária, devidamente certificada pelo setor competente da Contratante, responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

3.4.1 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante;

3.4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

3.4.3 - Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Contratante no prazo de 02 (dois) dias úteis;

3.4.4 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Contratante.

3.4.5 - O prazo para pagamento do valor correspondente aos produtos viciados será interrompido, até que se corrija o defeito.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

3.4.6 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.4.7 - A Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

3.5 - Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da Contratada:

4.1.2 - A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo serviço a ser prestado, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização de todas as atividades necessárias à execução adequada do serviço prestado, supervisão das atividades e controle necessários.

4.1.3 - Os serviços do presente contrato deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no Termo de Referência, conforme ordens de serviços a serem emitidas pela Contratante, salvo se ocorrerem casos fortuitos devidamente justificados e autorizados por esta, que prejudiquem o andamento dos serviços, o que eximirá a Contratada das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicitada previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.4 - Manter-se, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo e de Dispensa de Licitação nº 052/23.

4.1.5 - A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à Contratante, coisas ou pessoas



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro Fone: 015-3281-1613
 Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-99706-3989
 Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-99800-4747
 CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP – 18.190-000

de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

4.1.6 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente contratação.

4.1.7 - A Contratada se responsabiliza pela garantia do objeto.

4.1.8 - Os serviços somente deverão ser iniciados após a emissão da competente Ordem de Serviço pela Contratante.

4.1.9 - O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

4.1.10 - Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

4.1.11 – A Contratada deverá possuir equipe formada por profissionais qualificados, com vínculo devidamente comprovado, para a realização das atividades técnicas previstas no escopo do serviço, devendo comprovar possuir no mínimo os profissionais, com as certificações constantes no item a.5 (inclusive subitens) para profissional da área da tecnologia da informação e o item a.6 (inclusive subitens), para os profissionais da área de direito. As apresentações dos documentos solicitados, ficam condicionadas à assinatura do contrato.

a.1) A comprovação do vínculo e disponibilidade dos profissionais se dará:

a.1.1) Se sócio (cópia autenticada do contrato social);

a.1.2) Se funcionário (cópia autenticada da carteira profissional);

a.1.3) Se prestador de serviço (cópia do contrato de prestação de serviços).



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

a.2) Os profissionais cuja documentação for apresentada deverão ser alocados na execução dos serviços. Caso haja necessidade de substituição do profissional, deverá ser justificada e avaliada pela Contratante para que seja deferida ou indeferida a substituição.

a.3) A comprovação da capacitação deverá ser efetuada mediante cópias dos certificados.

a.4) O conjunto mínimo de certificações exigidas está descrita nos itens a.5 e a.6. A Contratada deve apresentar, pelo menos, 1 (um) profissional para cada certificação exigida, podendo o mesmo profissional acumular mais de uma certificação.

a.5) Profissional de TI:

- a.5.1) Certificação pela EXIN em Data Protection Officer;
- a.5.2) Certificação pela EXIN em Privacy and Data Protection Essentials;
- a.5.3) Certificação pela EXIN em Privacy and Data Protection Foundation;
- a.5.4) Certificação pela EXIN em Privacy and Data Protection Practitioner;
- a.5.5) Certificado ISO 31000 (Gestão de riscos);
- a.5.6) Certificação pela EXIN em Information Security Foundation based on ISO/IEC 27001;
- a.5.7) Certificado ISO 27701;
- a.5.8) Certificação Formação Executiva em Cibersegurança;
- a.5.9) Certificação Formação Executiva em Gerenciamento de Projetos;
- a.5.10) Certificado PenTest - Testes de Invasão;
- a.5.11) Certificado PMP v6 Preparatório Certificação PMI;
- a.5.12) Certificado COBIT 5 Foundation;
- a.5.13) Certificado pela ISACA COBIT 2019 em Fundamentos;
- a.5.14) Certificado ITIL 4 Foundation;
- a.5.15) Certificação pela EXIN em Information Security Management Professional;
- a.5.16) Certificação pela EXIN em Information Security Officer;
- a.5.17) Certificação pela IAPP em CIPM - Certified Information Privacy Manager.

a.6) Profissional da área de Direito.

- a.6.1) OAB;
- a.6.2) Certificado ISO 27001;
- a.6.3) Certificado ISO 27701;
- a.6.4) Certificado em Lei Geral de Proteção de Dados;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

- a.6.5) Certificado em DATA PROTECTION OFFICER;
- a.6.6) Certificado Privacy and Data Protection Foundation;
- a.6.7) Certificado Legítimo Interesse e LGPD;
- a.6.8) Certificado Relatório de impacto de proteção de dados DPIA;
- a.6.9) Certificado PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS;
- a.6.10) Certificado Privacy And Data Protection Practitioner;
- a.6.11) Certificado em Gestão de Projetos.

4.1.12 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.

5.2- A Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

5.3 - Cabe à Contratante, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persistam as divergências, a demanda será encaminhada para o Departamento Jurídico da Contratante para os procedimentos legais.

5.4 - A Contratante deverá atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos deste contrato.

5.5 - A Contratante deverá aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

5.6 - A Contratante deverá garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

5.7 - Observar, para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

e qualificação exigidas no Procedimento Administrativo e Dispensa de Licitação nº 052/23.

5.8 - Expedir a Ordem de Serviço.

5.9 - Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do contrato, ficando obrigada a repará-las sem quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções, previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 - Havendo recusa em assinar o contrato, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3 - Havendo retardamento na entrega do objeto, será aplicada multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas.

6.4 - Pela entrega do objeto diverso ou em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que constam neste contrato, multa de até 10% sobre o valor total do contrato.

6.5 - Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente do contrato ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente do contrato.

6.6 - Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente do contrato.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

6.7 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor do contrato.

6.8 - Por força da rescisão contratual oriunda de culpa da Contratada, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

6.9 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.10 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

6.10.1 - O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

6.11 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em rescindir o presente ajuste nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Até o décimo dia útil seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. Faz parte deste contrato o Termo de Referência e a proposta da Contratada, constante do Processo Administrativo e de Dispensa de Licitação nº 052/2023.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes Contratantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto nº 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto nº 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto nº 5.687/2006.

9.2. A Contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

9.3. A Contratada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

9.4. A Contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, art. 5º.

9.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da Contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

9.6. A Contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

CLÁUSULA DECIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

10.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de objeto legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº 14.133/21;

11.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99800-4747

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal nos casos de rescisão previstos nos artigos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 - Fica fazendo parte do presente contrato a proposta da Contratada bem como o Termo de Referência.

13.4 - No caso da Contratada suspender o fornecimento por qualquer motivo, a Contratante poderá convocar os proponentes remanescentes pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ficando a infratora sujeita às penalidades impostas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A gestão e a fiscalização do contrato, serão exercidas por servidores da Contratante, devidamente nomeados.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro Fone: 015-3281-1613
 Email: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-99706-3989
 Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-99800-4747
 CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP – 18.190-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Comarca de Sorocaba.

16.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

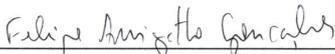
Araçoiaba da Serra, 20 de maio de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
Oswaldo Elias da Silva Júnior
Presidente da C.M.A.S.

Contratante

 Documento assinado digitalmente
ALBERTO DOS SANTOS BESSA E SILVA
 Data: 16/05/2024 19:57:13 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Alberto dos Santos Bessa e Silva
Sócio – Administrador
Contratada

Testemunha 1:  

Nome: Felipe Amigetto Gonçalves
RG nº 30.461.669-9

Testemunha 2: 

Nome: Luane Laureano de Melo
RG nº 20.836.937-5